



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2023 - PGJ/MP

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO AMAZONAS, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO ESTADO DO AMAZONAS - SINEPE/AM, PARA A VIABILIZAÇÃO DO PROJETO "O MP NAS ESCOLAS".

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado **MPAM (primeiro cooperante)**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, RG nº 2525 OABAM, CPF nº 335.742.862-87, nomeado pelo Decreto Governamental/AM, de 16 de setembro de 2022 (DOE/AM de 16/09/2022), e Termo de Recondição (MPAM), de 14 de outubro de 2022 (DOMPE de 14/10/2022), a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO AMAZONAS**, doravante denominada **SEDUC/AM (segundo cooperante)**, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. **MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES**, RG 0637318-6 SSP/AM e CPF 305.753.702-20, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, doravante denominada **SEMED/Manaus (terceiro cooperante)**, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Sra. **DULCINÉA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA**, RG 0560214-9 SSP/AM, CPF 214.116.112-68 e o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO ESTADO DO AMAZONAS**, doravante denominado **SINEPE/AM (quarto cooperante)**, neste ato representado por sua Presidente, a Exma. Sra. **LAURA CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE**, RG nº 16357132 SSP/AM, CPF 526.177.422-53, e considerando o que consta no **Processo SEI nº 2020.018121**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente acordo de cooperação tem como a execução do projeto "O MP NAS ESCOLAS", o qual tem como finalidade construir um canal dialogal permanente com a comunidade estudantil, de modo a proporcionar suportes de informação sobre a trajetória histórica da instituição do Ministério Público do Amazonas e sua importância para as gerações atuais e vindouras, fortalecendo, assim, a função social do MP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:

São objetivos específicos do projeto "O MP nas Escolas":

1. Fomentar um circuito institucional de confiança entre o sistema de ensino e o Ministério Público;

2. Tornar acessível a estrutura jurídica e modelo de atuação funcional da instituição do Ministério Público;
3. Construir um canal dialogal permanente com a comunidade discente e docente;
4. Promover palestras de instrução acerca do Ministério Público nas escolas das redes privada e pública de Ensino Fundamental II e Médio;
5. Possibilitar aos estudantes e demais atores sociais da escola o conhecimento acerca dos principais direitos e garantias previstos na Constituição Federal Brasileira;
6. Instrumentalizar os atores sociais da escola com o conhecimento sobre as vias de acesso à justiça para a efetivação dos direitos fundamentais do cidadão;
7. Debater sobre o tema cidadania e combate à corrupção no que tange à Lei 5963, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre a inclusão do tema combate à corrupção, como conteúdo transversal do currículo escolar da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas;
8. Estabelecer um debate contínuo sobre outros temas específicos dentro das atribuições do Ministério Público, como: Meio Ambiente, Segurança Pública, Defesa do Patrimônio
9. Público, Urbanismo, Improbidade Administrativa, Educação, Saúde e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA:

A metodologia do projeto consistirá nas seguintes frentes:

1. Realização de palestras para os(as) alunos(as) das instituições educacionais, com uso de recursos metodológicos diversos, com informações básicas acerca da definição, função e funcionamento do Ministério Público. A critério do palestrante, podem ser feitas atividades durante a palestra, como forma de fixar os conteúdos ministrados ou desenvolver recursos didáticos alternativos para facilitar a aprendizagem;
2. Realização de palestras para os(as) alunos(as) das instituições educacionais com temas que também propostos pelos estudantes ou equipe escolar. A critério do palestrante, podem ser feitas atividades durante a palestra, como forma de fixar os conteúdos ministrados ou desenvolver recursos didáticos alternativos para facilitar a aprendizagem;
3. Realização de Concurso Cultural com tema geral anual a ser definido, como: violência, drogas, corrupção e outros. Sugestões de modalidades: cartazes, curta-metragem, produção literária e redação;
4. Visita de alunos de Escolas Públicas e Particulares (Ensino Fundamental II e Médio) à Sede da Procuradoria-Geral de Justiça para conhecerem sobre as ações, composição, estrutura e realizações do MP.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este acordo tem por fundamento legal o art. 116 da Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PÚBLICO ALVO:

O público-alvo do projeto são os alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio de escolas públicas e privadas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

As pessoas envolvidas no projeto "O MP nas ESCOLAS" não possuirão vínculo empregatício de qualquer natureza com o MPAM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COOPERANTES:

São atribuições do MPAM:

1. Gerir o projeto, sendo responsável por seu planejamento, organização e execução;
2. Elaborar, junto aos cooperantes, o cronograma das atividades afetas ao projeto;

3. Recrutar membros e/ou servidores do MPAM interessados em participar do programa como palestrantes;
4. Promover palestras de instrução acerca do MPAM nas escolas;
5. Elaborar e confeccionar o material didático a ser utilizado nas atividades do projeto;
6. Designar, pelo menos, 1 (um) representante para coordenar, orientar e supervisionar as ações decorrentes do presente Acordo, dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos, velar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e estabelecer os critérios e métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos previstos neste Acordo.

São atribuições da **SEDUC/AM** e **SEMED/Manaus**:

1. Participar da elaboração do cronograma de visita às escolas participantes, e comunicá-lo aos seus respectivos gestores;
2. Intermediar o contato entre o MPAM e os gestores das escolas participantes do projeto;
3. Oferecer a estrutura física das escolas participantes para a realização das atividades do projeto;
4. Providenciar a inserção de matéria técnica e legal relativa ao objeto do presente acordo em suas publicações internas, com o objetivo de divulgação;
5. Designar, pelo menos, 1 (um) representante para articular, orientar e supervisionar as ações decorrentes deste Acordo, dirimir as dúvidas e rever os casos omissos, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e estabelecer critérios e métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos previstos neste Acordo.

São atribuições do **SINEPE/AM**:

1. Participar da elaboração do cronograma de visita às escolas participantes, e comunicá-lo aos seus respectivos gestores;
2. Intermediar o contato entre as escolas privadas e o MPAM, comunicando aos gestores das escolas sobre o presente Acordo e seus objetivos;
3. Providenciar a inserção de matéria técnica e legal relativa ao objeto do presente acordo em suas publicações internas, com o objetivo de divulgação;
4. Designar, pelo menos, 1 (um) representante para articular, orientar e supervisionar as ações decorrentes deste Acordo, dirimir as dúvidas e rever os casos omissos, zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e estabelecer critérios e métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos previstos neste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os cooperantes.

Parágrafo único. Cada um dos cooperantes deverá arcar com as suas despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições neste Acordo.

CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO:

A comunicação entre os cooperantes será feita pelos contatos a seguir:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Setor responsável: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Endereço: Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança II - CEP 69037-473 - Manaus/AM

E-mail: ceaf@mpam.mp.br

Telefone: 3655-0753

SEDUC/AM

Setor responsável: Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica - GSEAP

Endereço: Avenida Waldomiro Lustosa, 250 - Japiim II - CEP: 69076-830 - Manaus/AM

E-mail: seap@educ.net
Telefone: (92) 98414-6321

SEMED/Manaus

Setor responsável: Departamento de Gestão Educacional - DEGE - Divisão de Apoio à Gestão Escolar - DAGE

Endereço: Rua Maceió, nº 2000 - Parque Dez de Novembro, CEP 69057-240 - Manaus/AM

E-mail: dege.semed@semed.manaus.am.gov.br

Telefone: (92) 98842-1240

SINEPE/AM

Setor responsável: Gerência

Endereço: Rua Belo Horizonte, 19, Adrianópolis Ed. The Place Business Center sala 708

E-mail: gerenciasinepe.am@gmail.com

Telefone: (92) 99114-2865

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA ONZE - DA DENÚNCIA:

Este Acordo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos cooperantes, em qualquer momento, manifestadaa com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias;
2. pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
3. pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
4. em resguardo do interesse público.

CLÁUSULA DOZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

1. o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
2. os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
3. todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
4. os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
5. os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA TREZE - DA ALTERAÇÃO:

Quaisquer das partes cooperantes poderá propor alterações com a finalidade de aprimorar o cumprimento dos objetivos do presente Acordo, as quais só se reputarão válidas se tomadas nos termo da lei, e, expressamente, em Termos Aditivos, que ao presente Acordo se aderirão, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Acordo no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE-AM) será providenciada pelo MPAM, sob forma de extrato, nos termos do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM, para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo de Cooperação Técnica, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam digitalmente o presente instrumento, assinado ainda pelas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente dos cooperantes].

(Assinado Eletronicamente)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

(Assinado Eletronicamente)

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
SEDUC/AM

(Assinado Eletronicamente)

DULCINÉA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED/Manaus

(Assinado Eletronicamente)

LAURA CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE
Presidente
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DO AMAZONAS
SINEPE/AM



Documento assinado eletronicamente por **LAURA CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE**,
Usuário Externo, em 20/09/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES**,
Usuário Externo, em 25/09/2023, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a)**
- Geral de Justiça, em 02/10/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dulcinea Ester Pereira de Almeida, Secretária**, em 17/11/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 21/11/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hélder Nóbrega Ribeiro, Testemunha**, em 21/11/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1129867** e o código CRC **11DE529C**.
